DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 9647/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/3569/2018
PROTOCOLO	: 1896016
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA-MS
ORDENADORES DE DESPESAS	: ÉDER UÍLSON FRANÇA LIMA SÔNIA APARECIDA DIAS HENRIQUES GARÇÃO
CARGO DOS ORDENADORES	: PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 120/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO	: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
EMPRESAS ADJUDICADAS	: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP. LTDA EPP E OUTRAS.
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 120/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema-MS, nos termos do art. 120, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de janeiro de 2013, constando como ordenadores de despesas o Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal e a Sra. Sônia Aparecida Dias Henriques Garção, secretária municipal de saúde.

Conforme o edital, o objeto da licitação refere-se a registro de preços para a futura aquisição de materiais odontológicos que serão utilizados no atendimento realizado na Unidade de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (UEACS), nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e para o Posto de Saúde da Vila Cristina do Município de Ivinhema-MS.

Foram homologadas as empresas: Moca Comércio de Medicamentos Ltda, com o valor de R$ 45.712,98 (quarenta e cinco mil, setecentos e doze reais e noventa e oito centavos); IN-Dental Produtos Odontológicos Médicos Hosp. Ltda-EPP, com o valor de R$ 99.978,60 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos); C. Lemos Distribuidora Hospitalar Eireli-ME, com o valor de R$ 18.068,20 (dezoito mil, sessenta e oito reais e vinte centavos) e a MC Medicall Produtos Médico Hospitalares Eireli-ME, com o valor de R$ 52.872,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor

global de R$ 216.632,18 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), com validade de 12 (doze) meses.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), por meio de sua Análise ANA-4ICE-15766/2018, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório e da ata de registro de preços dele decorrente.

O Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR-4ªPRC-18677/2018, opinando no mesmo sentido.

DA DECISÃO

A documentação necessária à instrução processual, referente ao procedimento licitatório, apresentou-se completa e foi enviada a este Tribunal tempestivamente, de acordo com o estabelecido na Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016.

Os procedimentos para a realização do processo licitatório, inclusive a publicação, atenderam às normas legais pertinentes, quais sejam, Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, demonstrando a regularidade dos procedimentos adotados pelo ordenador de despesas.

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e nos termos do art. 4º, III, "b" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), **DECIDO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n. 120/2017 e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2018, dele decorrente (1ª fase), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema-MS constando como ordenadores de despesas o Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal e a Sra. Sônia Aparecida Dias Henriques Garção, secretária municipal de saúde, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160 de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, "a", do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2018.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lmrb